



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0009597-37.2022.6.05.8032
INTERESSADO : SEAD
ASSUNTO : Locação de imóvel para abrigar o Cartório da 32ª Zona Eleitoral - Ituberá

PARECER nº 305 / 2022 - PRE/DG/ASJURI

1. Em atenção ao quanto determinado pela ASSESD, no doc. nº 2202607, retornam os presentes autos a essa Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos visando à análise da minuta de contrato de locação de imóvel destinado a abrigar Cartório Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral, no município de Ituberá.

2. Com efeito, após análise, observamos que a referida minuta dispensa reparos, estando apta a produzir os efeitos jurídicos almejados (doc. nº 2177673).

3. No que tange ao imóvel em tela, além do Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis Municipais, foram juntados aos autos os seguintes documentos: a) Proposta de locação (doc. nº 1959465); b) Certidão de regularidade fiscal pessoa física, Comprovante da Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Documentos de identificação da locadora (docs. nºs 2023429, 2151978 e 2152038); c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (doc. nº 2158132); d) Certidão de Inteiro Teor (doc. nº 2165838) e e) Laudo de Avaliação emitido por oficial de justiça, atestando a compatibilidade do valor da locação com a média de preços praticados no mercado local (doc. nº 2165842).

3.1. Acerca da documentação retromencionada, pontuamos que deverá ser juntada Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Física atualizada, tendo em vista que as certidões constantes dos docs. nº 2023429 e 2152038 encontram-se com o prazo de validade expirado.

3.2. Cumpre-nos registrar, por oportuno, que o Laudo de Avaliação (doc. nº 2165842) faz referência a imóvel situado na Rua Duque de Caxias, 97 - Centro, divergente, portanto, do endereço relativo ao imóvel que se pretende alugar (Rua Renato Braga, 97 - Centro).

4. Através do doc. nº 2182908, foi informada a disponibilidade orçamentária para custear a presente despesa no período de 20/11/2022 a 31/12/2022.

5. À vista do exposto, poderá a formalização do ajuste em apreço ocorrer nos termos da minuta ora acostada, devendo o documento indicado no item 3.1 acima ser oportunamente juntado e submetido ao crivo da Administração.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves**, Técnico Judiciário, em 06/12/2022, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2205100** e o código CRC **AFA27F1F**.